DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDRA BELA	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	2
Ato de Abertura	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pedrabela.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pedra Bela
CNPJ 45.290.426/0001-65
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1277
Site: www.pedrabela.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Câmara Municipal de Pedra Bela
CNPJ 00.136.452/0001-03
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1388
Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pedra Bela garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pedrabela.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

PODER EXECUTIVO DE PEDRA BELA

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Ato de Abertura

EDITAL PROCESSO SELETIVO – ESTAGIÁRIOS - Nº 01/2019

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA, ESTADO DE SÃO PAULO, torna público que no período de 26/02/19 a 08/03/19 estarão abertas inscrições para estudantes interessados em ocupar vaga para estágio nas repartições públicas municipais nos termos da Lei nº 522/2017 de 17 de janeiro de 2017 e das seguintes instruções que compõem o presente Edital.

1 - As concessões de estágio serão autorizadas, de acordo com a necessidade, e para atender as seguintes Diretorias, conforme tabela abaixo:

DIRETORIA	GRAU
Diretoria de Planejamento e Gestão	Superior
Diretoria de Educação	Superior
Diretoria de Saúde	Superior
Diretoria de Esportes e Lazer	Superior
Diretoria de Obras, Infra-estrutura e Meio Ambiente	Superior
Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social	Superior
Diretoria da Fazenda	Superior
Diretoria de Transporte	Superior
Diretoria de Turismo e Cultura	Superior

1.1 - O preenchimento da (s) vaga (s) fica condicionado à requisição das respectivas Diretorias.

1.2 - As inscrições deverão ser feitas no Paço Municipal, sito a Rua Bernardino de Lima Paes, Nº 45, Centro, Pedra Bela no Setor de Protocolo, no horário das 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

2- O interessado deverá preencher os seguintes requisitos:

2.1 - Estar matriculado e frequentando regularmente em curso de ensino superior.

3 - Os interessados, no ato da inscrição, deverão apresentar uma foto 3x4 e os seguintes documentos:

3.1 - Atestado ou certidão de matrícula, com prazo de validade (30 dias), constando frequência mínima de 80% da carga horária no respectivo curso escolar, emitido por estabelecimento de ensino, que mantenha convênio de estagiários com o município;

3.2- No caso do estabelecimento de ensino não possuir convênio firmado com o município, poderá solicitar a celebração desse, que deve ser formalizado no prazo máximo de 30 dias da convocação do interessado, sob pena de perda do estágio;

3.3- Histórico Escolar atualizado;

3.4-Cópia do RG e CPF;

3.5-Certificado de Quitação Eleitoral (para maiores de 18 anos);

3.6 – Comprovante de residência.

4 - Para efeito de classificação dos candidatos a preferência se dará para o estudante que estiver na fase em que se exige o estágio para finalização do curso, havendo empate dará preferência para o estudante que apresentar melhor aproveitamento escolar.

4.1. - No caso de não haver candidatos que atendam o item anterior, a preferência se dará para o estudante que estiver cursando série mais adiantada, havendo empate dará preferência para o estudante que apresentar melhor aproveitamento escolar.

4.2. – No caso de haver candidatos cursando complementação pedagógica, com 50% do curso concluído, serão enquadrados como último semestre de pedagogia, para efeitos de classificação sendo analisado também o melhor aproveitamento escolar.

4.3. – Fica assegurando 10% das vagas de cada área aos portadores de necessidades especiais.

5 - A concessão do estágio se efetivará com a celebração de Termo de Compromisso entre o estudante e a Prefeitura, com interveniência do estabelecimento de ensino.

6 - O sistema de estágio será supervisionado e fiscalizado pelo responsável de cada Diretoria onde será realizado o estágio ou por Comissão Especial composta por representantes da Prefeitura.

7- O (s) local (is) de estágio e horários independente

da classificação do (s) estagiário (s) será (ão) designado (s) pelas diretorias.

8 - A jornada de atividade em estágio será de trinta (30) horas semanais, compatível com o horário escolar.

9 - O período de estágio será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos, não devendo ultrapassar 02 (dois) anos.

10 - Extinguir-se-á o estágio em seu termo ou antecipadamente, nas seguintes hipóteses:

10.1- reincidência de faltas não justificadas;

10.2- inaptidão do estágio ao setor;

10.3- falta disciplinar;

10.4- abandono do curso, trancamento de matrícula ou conclusão do curso;

10.5- frequência irregular às atividades escolares, definida como ausência superior a vinte por cento (20%) da carga horária mensal; e

10.6 - a pedido dos diretores.

11 - O Estagiário perceberá mensalmente uma Bolsa Auxilio no valor equivalente a R$ - 700,00 (setecentos reais).

11.1 - O estagiário perde um trinta avos (1/30) por dia de falta não justificada, a critério do representante do setor onde se realiza o estágio.

Pedra Bela, 22 de fevereiro de 2.019.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal